

PORTARIA PGR/MPU N° 85, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta o disposto no art. 20 da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo às contratações de bens de consumo, no âmbito Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da Lei <u>Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993</u>, , tendo em vista o disposto no art. 20 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, e o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.006819/2021-68, resolve:

Art. 1º Aplicam-se às contratações de bens de consumo, no âmbito Ministério Público da União, no que couber, as disposições do <u>Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021</u>, da Presidência da República, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º O Secretário-Geral ou Diretor-Geral de cada ramo do Ministério Público da União poderá editar normas complementares para a execução do disposto no Decreto nº 10.818/2021.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o publicado no DOU, Brasília, DF, 3 jun. 2022. Seção 1, p. 83.